

FIEB - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

A FIEB – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Concurso Público para Provimento de Cargo vago e Cadastro Reserva, no prazo de validade do Concurso Público, sob o regime estatutário dos servidores públicos, de acordo com a Lei Complementar nº 583, de 25 de novembro de 2024 e suas alterações posteriores, conforme distribuição de vagas especificadas na Tabela I, do Capítulo I – Das Disposições Preliminares, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de cargo mencionada na Tabela I, deste Capítulo, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da data da Homologação do Resultado Final, a critério da FIEB - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI/SP. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a contratação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas conforme Tabela I.

1.1.1. O Cadastro Reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas observado o prazo de validade do presente Concurso Público.

1.1.2. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br).

1.1.3. Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial (portal.barueri.sp.gov.br) e na Internet, nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da FIEB - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI/SP (fieb.edu.br).

1.1.4. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada, nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da FIEB - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI/SP (fieb.edu.br), bem como no Diário Oficial (portal.barueri.sp.gov.br).

1.2. As Atribuições Básicas do Cargo estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.3. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.

1.4. O Código do Cargo, o Cargo, as Vagas Existentes, a Escolaridade/Requisitos exigidos, o Vencimento, a jornada de trabalho e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na Tabela I – Capítulo I, deste Edital, conforme especificada abaixo:

TABELA I

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE / REQUISITOS	VENCIMENTO R\$ / JORNADA DE TRABALHO
		TOTAL (*1)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (*2)		
CURSO SUPERIOR COMPLETO					
TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 81,00					
301	SUPERVISOR DE ENSINO	03	--	Curso de Graduação em Pedagogia e Pós-Graduação na área da Educação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	R\$ 10.861,37 Ref. 13 40 horas

LEGENDA DA TABELA I:

(*1) Total de Vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência.

(*2) Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

1.5. A FIEB - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI/SP concede, aos candidatos nomeados os seguintes benefícios:

a) Vale-transporte; e

b) Cesta básica.

1.6. Os documentos comprobatórios para o Cargo – Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a cursos constante na Tabela I - ESCOLARIDADE / REQUISITOS, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

1.6.1. Os Diplomas devem ter sido expedidos por instituição de ensino autorizada pelos órgãos responsáveis do sistema nacional de ensino contendo o devido registro por universidade credenciada para este fim, do país.

1.6.2. Somente serão aceitos os diplomas de cursos realizados no exterior se tiverem sido revalidados em instituições de ensino superior do Brasil, nos termos do Artigo 48 da LDB n.º 9394/96.

1.7. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, irá consentir e autorizar o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.7.1. Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados – Nome do Candidato, Documento de Identidade e Data de Nascimento;

1.7.2. No envio de informativos, notícias do Processo Seletivo, e outros comunicados a título gratuito – e-mail informado no ato da inscrição;

1.7.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a troca deles com a **FIEB - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI – SP**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e

1.7.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para nomeação são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público;

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal n.º 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país, até a data da contratação;

2.1.4. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da nomeação;

2.1.5. Estar em gozo dos direitos políticos;

2.1.6. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares, na data da nomeação;

2.1.7. Estar quite com a Justiça Eleitoral, na data da nomeação;

2.1.8. Não ser aposentado por invalidez;

2.1.9. Possuir os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o Cargo, conforme o especificado na **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital;

2.1.10. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a nomeação;

2.1.11. Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;

2.1.12. Não ter sofrido, no exercício da Função Pública processo administrativo ou penalidade incompatível com nova investidura no Cargo;

2.1.13. Não se encontrar acumulando Cargo, Emprego ou Função Pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal;

2.1.14. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.15. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser realizado pelo serviço médico credenciado pela **FIEB – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI/SP**, quando da contratação; e

2.1.16. Não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão nas esferas municipais, estaduais e federais.

2.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no **item 2.1**, deste **Capítulo**, será solicitada por ocasião da contratação.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital. No entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da nomeação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de **10 de fevereiro a 13 de março de 2025**, iniciando-se às **10h** do dia **10 de fevereiro de 2025**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h** do dia **13 de março de 2025**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos** para contratação no Cargo, estabelecidos neste Edital.

3.1.1. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período acima citado, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **09h às 12h ou das 14h às 17h** (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **14 de março de 2025**, disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I**, do **Capítulo I**, deste Edital.

3.2.1. O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h** do dia **13 de março de 2025**.

3.2.1.1. O boleto bancário estará **disponível para impressão** no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, até às **17h** do dia **14 de março de 2025**.

3.3. Ocorrendo a hipótese do pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.3.1. O candidato deve se atentar à **opção do Cargo, data prevista da prova e período** antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.

3.3.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o Cargo de interesse e seu respectivo código, conforme Tabela I, constante no Capítulo I – Das Disposições Preliminares, deste Edital.

3.3.3. É vedada a transferência do valor pago, referente a taxa de inscrição, para outro Cargo, para terceiros, bem como para outros certames.

3.4. Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição, exceto ao candidato amparado pela Lei Municipal n.º 1.985, de 01 de setembro de 2010 ou pela Lei Municipal n.º 2.517, de 19 de maio de 2017.

3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.

3.6. A inscrição somente será efetivada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2**, deste Edital.

3.6.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar no cancelamento da inscrição.

3.6.2. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais Aditamentos, Comunicados e Instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6.3. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

inscrição não será devolvido.

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

3.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de **Condição Especial** para a realização das **Provas**, deverá preencher totalmente e corretamente o Formulário de Condição Especial, conforme modelo constante no **Anexo III**, no período das inscrições, com prazo para envio **por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “CONDIÇÃO ESPECIAL”**, até às **17h do dia seguinte ao término do prazo de inscrição**, os documentos abaixo:

a) cópia do **Atestado Médico** ou de **Especialista** que comprove a necessidade do atendimento especial, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscritos no respectivo Conselho Regional de Classe e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico ou do Especialista na referida entidade de Classe; e

b) Formulário de solicitação de **Condição Especial** para realização da Prova, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Prova Ampliada, Braille ou o Auxílio de Ledor/Transcritor, etc), **Anexo III** deste Edital.

USO DE MARCAPASSO OU OUTROS INSTRUMENTOS METÁLICOS

3.7.1. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de **marcapasso**, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação, assinalando no **Anexo III**, a utilização desse(s) instrumento(s) e encaminhando via **upload**, no mesmo período relacionado no item **3.7**. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos ou do cartão de identificação de ser portador de marcapasso ou uso de outros equipamentos.

3.7.2. A solicitação de Condições Especiais será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

3.7.3. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.7, durante o período de inscrição**, não terá a prova especial e/ou as Condições Especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

SOLICITAÇÃO DE NOME SOCIAL – DECRETO FEDERAL Nº 8.727/16

3.8. De acordo com o **Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016**, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do **Nome Social** para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo IV**, assinar e encaminhar o mesmo **durante o período das inscrições**, com prazo para envio **por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “NOME SOCIAL”, até às 17h do dia seguinte ao término do prazo de inscrição.**

3.8.1. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** será considerado o Nome Civil.

3.8.2. O Requerimento de Inclusão e Uso de Nome Social se enviado após o **encerramento das inscrições** será indeferido.

FUNÇÃO JURADO – LEI FEDERAL Nº 11.689/08

3.9. O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 (09 de junho de 2008), até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

a) cópia do comprovante de inscrição; e

b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.9.1. Os documentos previstos no **item 3.9, alíneas “a” e “b”**, deverão ser encaminhados, **durante o período de inscrição**, com prazo para envio **por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “FUNÇÃO JURADO”, até às 17h do dia seguinte ao término do prazo de inscrição.**

3.9.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.9 e subitem 3.9.1**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

3.10. Os documentos previstos nos **itens 3.7. (Condição Especial), 3.7.1 (Uso de Marcapasso ou outros Instrumentos Metálicos), 3.8 (Nome Social) e 3.9 (Função Jurado)**, deverão ser encaminhados até às **17h do dia seguinte ao término do prazo de inscrição, por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em seus respectivos links.**

3.10.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;**

b) no caso de **Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;**

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

3.10.1.1. Os documentos obtidos por **meio digital (via Internet)** deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; **e**

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

3.10.1.2. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.

3.10.2. O **INSTITUTO MAIS** e a **FIEB – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.11. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da Opção do Cargo de interesse conforme **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares, item 1.4**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

3.11.1. Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.12. Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

a) ao emitir o boleto bancário verifique se o **Cargo** está correta;

b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;

c) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;

d) o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo **Banco Santander;**

e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.01696.023**, que identifica o **Banco Santander** e o **INSTITUTO MAIS**;

f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao **Banco Santander**, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público são automaticamente boletos falsos; e

g) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, através do telefone **(11) 2539-0919**, no horário das **09h às 12h ou das 14h às 17h** (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.13. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.14. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.14.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.14.2. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.14.2.1. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso ele seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.

3.14.3. O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.14.3.1. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e, conseqüente, crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.14.4. Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

3.14.4.1. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o prazo de vencimento estabelecido no boleto bancário, não terá a sua inscrição efetivada. **O valor pago pela taxa de inscrição não será devolvido.**

3.15. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.15.1. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I**, do **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

3.15.2. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

3.15.3. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.16. O **INSTITUTO MAIS** e a **FIEB - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

3.17. A partir de **05 (cinco) dias úteis**, o candidato poderá conferir, no *site* do **INSTITUTO MAIS** (**www.institutomais.org.br**), se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone **(11) 2539-0919**, no horário das **09h às 12h ou das 14h às 17h** (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.17.1. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS** (**www.institutomais.org.br**), digitar o número do seu CPF e sua senha de acesso e clicar no *link* **"Meus Concursos"**.

3.18. A partir do dia **26 de março de 2025**, serão divulgados nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (**www.institutomais.org.br**) e da **FIEB – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI/SP** (**fiieb.edu.br**), bem como no **Diário Oficial** (**portal.barueri.sp.gov.br**) os **Comunicados de Deferimento e Indeferimento das Inscrições** (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência, exerceram a Função de Jurado e solicitaram atendimento especializado para realização da Prova) e de **Homologação das Inscrições** (candidatos efetivamente inscritos no Concurso Público).

3.18.1. Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo XI – Dos Recursos**, deste Edital.

3.19. O **Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as **Provas Objetivas**, será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (**www.institutomais.org.br**) e da **FIEB - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI/SP** (**fiieb.edu.br**), bem como no **Diário Oficial** (**portal.barueri.sp.gov.br**), na data provável de **05 de abril de 2025**.

CAPÍTULO IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato amparado pela **Lei Municipal n.º 1.985**, de 01 de setembro de 2010 ou pela **Lei Municipal n.º 2.517**, de 19 de maio de 2017, poderá realizar, nos dias **10 e 11 de fevereiro de 2025**, iniciando-se às **10h**, do dia **10 de fevereiro de 2025**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h** do dia **11 de fevereiro de 2025**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF, sua Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, no site do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), desde que seja:

a) **Lei Municipal n.º 1.985**, de 01 de setembro de 2010: **Doador de Sangue que contar, com no mínimo, de 02 (duas) doações de sangue efetuadas, se homem ou 01 (uma) doação de sangue efetuadas, se mulher, dentro do período de 12 (doze) meses, retroativos ao término da inscrição de isenção; ou**

b) **Lei Municipal n.º 2.517**, de 19 de maio de 2017: **Hipossuficiência Econômica (renda familiar mensal per capita de no máximo, 01 (um) salário-mínimo).**

4.2. Para obter a sua isenção o candidato deverá proceder conforme estabelecido a seguir:

a) **preencher CORRETAMENTE**, no período de Inscrição/Isenção o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição**, que ficará disponível no site do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), bem como declarar eletronicamente de que atende as condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei; e

b) **enviar por upload no site do INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), na **Área Restrita do candidato**, em **link específico**, com Ref.: **“ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO”** os seguintes documentos:

4.2.1. Solicitação de Isenção – Doador de Sangue:

a) **enviar** documento original da comprovação de Doação de Sangue, contendo, no mínimo, **02 (duas) doações de sangue efetuadas, se homem ou 01 (uma) doação de sangue efetuadas, se mulher, dentro do período de 12 (doze) meses** retroativos à data de término das inscrições de isento do Concurso Público, através de documento expedido pela entidade coletora de doação. Somente será considerada a doação promovida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou pelo Município; e

b) **enviar** a Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme **Anexo V**, deste Edital.

OU

4.2.2. Hipossuficiência Econômica:

a) **enviar** cópia do documento do último **Comprovante de Pagamento**, contendo a **remuneração bruta** per capita de, **no máximo, 01 (um) salário-mínimo**;

- O interessado deverá informar a renda familiar total, apresentando a renda bruta de todos os membros do grupo familiar (Comprovantes de Pagamento).
- A renda familiar per capita será extraída da renda bruta dos membros de grupo familiar, obtida por meio da divisão da renda familiar total pelo número de componentes do grupo familiar.
- **Considera-se membro do grupo familiar, além do próprio candidato, o cônjuge ou companheiro, ascendente e descendente de primeiro grau, seja consanguíneo ou por afinidade, que residam no mesmo domicílio e compartilhem da renda bruta mensal familiar.**

b) **enviar** a Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme **Anexo V**, deste Edital.

4.3. Os documentos previstos no **item 4.2 e seus subitens e alíneas**, deverão ser enviados **até às 17h do dia 12 de fevereiro de 2025**, por **upload no site do INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), na **Área Restrita do candidato**, em seus respectivos **links**.

4.3.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e o(s) documento(s) comprobatório(s), o candidato deverá:

a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

4.3.2. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

4.3.3. **Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.**

4.3.4. **Não serão considerados documentos:**

a) encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital, bem como se apresentados incompletos ou “cortados”.

b) encaminhados sem constar a renda mensal.

4.3.5. O INSTITUTO MAIS e FIEB – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI/SP não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação.

4.4.1. Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b” acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.4.2. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção, estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da Homologação do seu Resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a Homologação do Resultado e antes da contratação para o Cargo; e
- c) declaração de nulidade do ato de posse, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.5. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) pleitear a isenção sem preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção - Anexo V**;
- b) não observar o período para a solicitação de isenção; e
- c) não observar ao solicitado no **item 4.2, bem como seus subitens e suas alíneas**.

4.6. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via *fax*, via correio eletrônico, *e-mail* ou outro meio que não estabelecido neste Edital.

4.7. Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pela Equipe do **INSTITUTO MAIS**.

4.8. É vedada a concessão de isenção de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição ao candidato no mesmo Concurso Público.

4.9. Ao término da apreciação dos Formulários de Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, será divulgado no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, o Resultado da Apreciação das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição na Área Restrita do candidato.

4.10. O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso Público.

4.11. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, por meio do site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

4.12. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, o Resultado Final da Apreciação das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição, na Área Restrita do candidato.

4.13. Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, até às **17h** do dia **14 de março de 2025**.

4.14. O interessado que não tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste **Capítulo**, não terá sua inscrição efetivada.

CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. Nos termos do **Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e Lei Municipal nº 1571, de 14 de dezembro de 2005**, quando possível, serão reservadas vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

5.1.1. Em obediência ao disposto no **Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018**, às Pessoas com Deficiência, será reservado, por **Cargo**, o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.3. Os candidatos com deficiência aprovados no Concurso Público serão convocados a ocupar a **5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira)** vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.

5.2. Para o Cargo cujo número não contemple as vagas conforme fração estabelecida nos **subitens 5.1.1 e 5.1.2**, acima, não haverá reserva de vagas para Pessoa com Deficiência, no presente momento.

5.2.1. Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme **subitem 5.1.1**, deste Edital.

5.3. Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadrarem no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; no Art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos

da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015; prevista no Enunciado 377 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça – STJ (visão monocular); Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva).

5.3.1. Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

5.3.2. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.4. No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das Provas (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Prova Ampliada, Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional), devendo encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido no **item 5.5**, deste Capítulo.

5.5. Durante o **período de inscrições**, o candidato que desejar se inscrever para as vagas reservadas às **Pessoas com Deficiência** ou que necessite de **Condição Especial** para realização da Prova, conforme consta no **item 3.7 e seus subitens**, do Edital, deverá encaminhar a documentação relacionada a seguir:

a) Laudo Médico, especificando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, versão 10 ou superior, bem como a provável causa da deficiência, informando também o seu nome, número do Documento de Identidade (RG ou RNE) ou número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção de Cargo Público;

b) O candidato com **deficiência visual**, que necessitar de prova especial em Braille, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, **conforme Anexo III deste Edital**, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;

c) O candidato com **deficiência auditiva**, que necessitar do atendimento do **intérprete de Língua Brasileira de Sinais**, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, **conforme Anexo III deste Edital**, até o término das inscrições;

d) O candidato com **deficiência que necessitar de tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, **conforme Anexo III deste Edital**, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

e) O candidato com **deficiência física**, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, **conforme Anexo III deste Edital**, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc, especificando o tipo de deficiência.

5.5.1 Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

5.5.2 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

5.5.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

5.5.3. Os documentos previstos no **item 5.5, alíneas “a” a “e”**, deverão ser encaminhados até às **17h do dia seguinte ao término do prazo de inscrição, por upload**, no **site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na **Área Restrita do candidato**, em **link** específico, com **Ref.: “LAUDO MÉDICO”** ou com **Ref.: “SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS”**.

5.5.3.1. A solicitação de **Condições Especiais** será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

5.5.3.2. O candidato que não atender, **dentro do prazo do período de inscrições**, aos dispositivos mencionados no **item 5.5, seus subitens e respectivas alíneas**, não concorrerá às vagas reservadas Pessoa com Deficiência ou não terá a condição especial atendida, seja qual for o motivo alegado.

5.5.4. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de **Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

5.5.4.1. Os documentos obtidos por **meio digital (via Internet)** deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

5.5.4.2. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.

5.6. O INSTITUTO MAIS e a FIEB – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI/SP não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na Lista Geral dos aprovados e em Lista Específica.

5.7.1. Caso o candidato seja aprovado nas duas Listas, será contratado por aquela em que estiver mais bem classificado, ficando automaticamente excluído da outra, admitindo-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

5.7.2. Será eliminado da lista específica o candidato habilitado cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição *on-line* não se fizer constatada, devendo permanecer apenas na lista de classificação geral.

5.8. O candidato aprovado nos termos dos Capítulos VIII – Do Julgamento da Prova Objetiva e X – Da Classificação Final do Candidato, deste Edital, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico e à avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do Cargo almejado.

5.8.1. O candidato aprovado nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, no momento do exame médico específico e a avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência deverá apresentar:

a) cópia do Atestado Médico ou de Especialista, atualizado, com data de expedição de, no máximo, 90 (noventa) dias da data do exame admissional, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM).

5.8.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato, cuja deficiência não seja comprovada no momento do exame médico admissional.

5.9. Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

5.10. A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

CAPÍTULO VI – DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes Provas:

CARGO	TIPOS DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
SUPERVISOR DE ENSINO	OBJETIVA	Legislação Educacional e Conhecimentos Pedagógicos Conhecimentos Específicos	15 35
	DISSERTATIVA	Constará de 01 (um) texto dissertativo/argumentativo, que deverá conter de 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas, onde o candidato irá discorrer sobre a problemática proposta e versará sobre conteúdo pertinente aos Conhecimentos Específicos, conforme Conteúdo Programático constante no Anexo II, deste Edital, adequado às atribuições do Cargo.	
	TÍTULOS	Avaliação de documentos específicos de acordo com a Tabela de pontuação estabelecida no Capítulo X , deste Edital.	
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Avaliação de documentos específicos de acordo com a tabela de pontuação estabelecida no Capítulo XI , deste Edital.	
	PRÁTICO-PROFISSIONAL	Demonstração prática de domínio dos conhecimentos específicos para o cargo, avaliada mediante avaliação prático-profissional, de acordo com o Capítulo XII , deste Edital.	

6.2. As Provas Objetivas serão de caráter eliminatório e classificatório, constarão de questões de múltipla escolha, com **04 (quatro) alternativas cada**, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Cargo e serão avaliadas conforme **Capítulo VIII – Do Julgamento da Prova Objetiva**, deste Edital.

6.3. A Prova Dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada conjuntamente com a **Prova Objetiva** e avaliada conforme estabelecido no **CAPÍTULO IX – DA AVALIAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA**, deste Edital.

6.4. A Prova de Títulos, de caráter **classificatório**, a serem apresentados e avaliados conforme estabelecido no **CAPÍTULO X – DA AVALIAÇÃO E PROVA DE TÍTULOS**, deste Edital.

6.5. A Prova de Tempo de Experiência Profissional, de caráter **classificatório**, a serem apresentados e avaliados conforme estabelecido no **CAPÍTULO XI – DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, deste Edital.

6.6. A Avaliação Prático-Profissional, de caráter **eliminatório e classificatório**, a ser realizada e avaliada conforme estabelecido no **CAPÍTULO XII – DA AVALIAÇÃO PRÁTICO-PROFISSIONAL**, deste Edital.

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISSERTATIVA

7.1. As Provas Objetivas e Dissertativas, no Concurso Público, serão realizadas no município de **Barueri/SP**, na data prevista de **13 de abril de 2025**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para as Provas Objetivas**, a ser publicado nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **FIEB – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI/SP (fieb.edu.br)**, bem como no **Diário Oficial (portal.barueri.sp.gov.br)**, conforme Tabelas a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVAS / PERÍODO	CARGO
13 de abril de 2025 (MANHÃ)	Supervisor de Ensino

7.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas no município de **Barueri/SP**, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação da Prova, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.1.1.1. Não serão enviados cartões de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das Provas, por meio da convocação mencionada no item 7.1.

7.1.2. Ao candidato só será permitida a participação na Prova na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação, publicado no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **FIEB – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI/SP (fieb.edu.br)**, bem como no **Diário Oficial (portal.barueri.sp.gov.br)**.

7.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das Provas em outra data, horário ou fora do local designado.

7.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de Prova.

7.1.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.2. Os eventuais erros de digitação de **número de Documento**, **sexo** e **endereço**, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, em até **02 (dois) dias corridos**, após a aplicação da Prova, no Menu “**Meus Concursos**”, Ícone “**Correção Cadastral**”, sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.

7.2.1. Caso exista necessidade de ser efetuado correção de **nome** e da **data de nascimento** no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação da Prova.

7.2.2. A correção de **e-mail** somente poderá ser efetuada através do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br** OU entrar em contato através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **09h às 12h ou das 14h às 17h** (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

7.2.3. Não será efetuada, em hipótese alguma, alteração do Cargo.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

a) caneta esferográfica de **tinta azul ou preta, de corpo transparente;**

b.1) ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG e RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); **OU**

b.2) APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. **Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor;**

c) comprovante de inscrição (**que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos**, conforme consta no **item 3.18**, do Edital).

7.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade

original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, **no máximo, 30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

7.4.1.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, **bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou “print” de tela, para a realização da Prova.**

7.4.3. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.4.4. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

7.5. No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

7.5.1. A inclusão, de que trata o **item 7.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 7.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.6. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato no Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.6.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de Prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

7.6.1.1. Constitui exceção à regra do item 7.6 e subitem 7.6.1, para os candidatos que serão identificados por meio de documento digital, conforme **item 7.3, alínea “b.2”**, deste Capítulo, cuja conferência será por meio do aplicativo digital no aparelho celular do candidato. Neste caso o aparelho será lacrado imediatamente após a conferência do fiscal e antes da entrada na sala de prova.

7.6.2. Após o início das provas, caso o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) toque e esteja dentro da embalagem cedida para a guarda do pertence, o Fiscal da Sala deverá comunicar imediatamente à Coordenação, que solicitará ao candidato a abertura da embalagem e o desligamento do mesmo, guardando novamente em embalagem cedida e o Fiscal registrará em Ata.

7.6.2.1. No caso do telefone celular tocar e o candidato atender, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida, o Fiscal da Sala comunicará à Coordenação e o candidato será **eliminado** do Concurso Público, registrando-se no Termo de Eliminação.

7.6.3. No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

7.6.3.1. Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das Provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será **eliminado** do Concurso Público nos termos do **item 7.15 e seus subitens 7.14.6 e 7.14.15**.

7.6.4. Durante a realização das Provas, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acondiciona-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

7.6.4.1. Na situação descrita no **subitem 7.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, este será automaticamente **eliminado** do Concurso Público.

7.6.5. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das Provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

7.6.5.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no anterior, deverá procurar pelo Coordenador do local de Aplicação para realizar o desmuniamento da mesma e acondiciona-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das Provas.

7.7. Não será admitido, durante as Provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

7.7.1. Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

7.8. Quanto à Prova Objetiva:

7.8.1. Para a realização da **Prova Objetiva**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

7.8.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

7.8.1.2. Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.8.1.3. As Provas Objetivas serão realizadas **SEM QUALQUER TIPO DE CONSULTA** ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.8.1.4. A Folha de Respostas das **Provas Objetivas** será o único documento válido para a avaliação.

7.8.2. A Folha de Respostas das **Provas Objetivas** dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.

7.8.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas das **Provas Objetivas**, pois será o único documento válido para a correção.

7.9. Quanto à Prova Dissertativa:

7.9.1. A **Prova Dissertativa**, será realizada no **mesmo dia e período** da **Prova Objetiva**.

7.9.1.1. Para a realização da **Prova Dissertativa** o candidato receberá o(s) item(s) Específico(s) junto com o caderno da Prova Objetiva, no qual deverá redigir o texto com caneta de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

7.9.1.2. A **Prova Dissertativa** deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um Fiscal do **INSTITUTO MAIS**, devidamente treinado, ao qual deverá ditar integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

7.9.1.3. A **Prova Dissertativa** não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da Folha do Texto Definitivo, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulado. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do Texto Definitivo acarretará a anulação da **Prova Dissertativa**, implicando a eliminação do candidato.

7.9.1.4. A **Prova Dissertativa** será realizada **SEM QUALQUER TIPO DE CONSULTA** (legislações, livros, notas, impressos, anotações pessoais ou quaisquer outros meios de consulta).

7.9.1.5. O Texto Definitivo será o único documento válido para a avaliação da **Prova Dissertativa**. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo e não valem para finalidade de avaliação.

7.9.1.6. A Folha de Resposta do **Texto Definitivo** da **Prova Dissertativa**, será o único documento válido para correção, portanto, o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a respectiva Folha, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.

7.9.1.7. A Banca Examinadora terá acesso somente aos Textos Definitivos escaneados, ou seja, virtualmente, sem qualquer espaço para anotação de nome, número de inscrição ou de qualquer outro documento que possa identificar os candidatos.

7.10. A totalidade das Provas (Objetiva e Dissertativa) terá a duração de **03h30 (três horas e trinta minutos)**.

7.11. Iniciadas as Provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **01h (uma hora) do início das mesmas**.

7.11.1. Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido no **item acima**, ou ao terminar a sua Prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões, deixando obrigatoriamente com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção.

7.11.2. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

7.12. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova**, pois serão os únicos documentos válidos para a correção.

7.12.1. O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

7.12.1.1. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.

7.13. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.14. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;

7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 7.3, alíneas “b.1” ou “b.2”**, deste Capítulo;

7.14.3. Não comparecer à Prova, seja qual for o motivo alegado;

7.14.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 7.11**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

7.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.14.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, seguindo o que estabelece o **item 7.6 e seus subitens**;

7.14.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas;

7.14.8. Não devolver a(s) Folha(s) de Respostas cedida(s) para a realização da(s) Prova(s);

7.14.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos integrantes da Equipe de Coordenação, Fiscais, Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes;

7.14.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.14.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

7.14.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;

7.14.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

7.14.14. Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal;

7.14.15. For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar os sanitários, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences**; e

7.14.16. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova e de seus participantes.

7.14.17. No caso do telefone celular tocar e o candidato atender, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, qualquer tipo de relógio, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida.

7.15. Constatado, após a Prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente **eliminado** do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

7.16. Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova em razão de afastamento do candidato da sala de Prova.

7.17. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.17.1. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da Prova dará todo o apoio que for necessário.

7.17.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo **eliminado** do Concurso Público.

7.18. O local de realização das Provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.

7.19. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização das Provas**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br**, identificando seu nome, Cargo, CPF e o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo: **“CONCURSO PÚBLICO – FIEB - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI/SP – Edital nº 01/2025 – Ref.: “AMAMENTAÇÃO”**.

7.19.1 No dia da realização das Prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

7.19.2. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

7.19.3. O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos nas **alíneas “b.1” e “b.2”**, do **item 7.3** para acessar o local designado e permanecer nele.

7.19.4. O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.

7.19.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.20. No dia da realização das Provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da Prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das Provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.21. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

7.21.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

7.21.2. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item acima e seu subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

7.22. Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

7.22.1. Na recusa do candidato em permanecer em sala até o último terminar a Prova, ele será **eliminado** do Concurso Público.

7.23. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento** deverá solicitar ao Fiscal da Sala onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovaes de Comparecimento após a data de realização da Prova.

7.24. O Gabarito das Provas Objetivas será divulgado no *site* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), **no primeiro dia útil após a data de sua realização – após as 14h.**

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.2. Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto.

8.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.3.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

8.4. Será considerado habilitado o candidato que:

a) obtiver pontuação mínima de **60 (sessenta) pontos na Prova Objetiva**; e

b) não zerar em nenhuma das disciplinas/matérias; e, ainda,

c) estiver dentro dos quantitativos especificados na Tabela a seguir, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados:

CARGO	QUANTIDADE DE CANDIDATOS HABILITADOS NA PROVA OBJETIVA, que terão as provas dissertativas corrigidas (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS HABILITADOS NA PROVA OBJETIVA, que terão as provas dissertativas corrigidas (PCD)
SUPERVISOR DE ENSINO	Os 09 (nove) primeiros candidatos , observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados	Os 03 (três) primeiros candidatos PCDs , observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados

8.4.1. Para fins da classificação dos candidatos, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no **CAPÍTULO XIII – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**, item 13.4.

8.4.2. Estarão automaticamente eliminados do Concurso Público, os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima e classificação, conforme disposto no item 8.4, alíneas “a” a “c”.

8.4.3. Quando não houver vaga imediata para as reservas de candidatos na condição de Pessoas com Deficiência será assegurado, para a correção da **Prova Dissertativa**, o mínimo de 3 (três) convocações desde que haja classificados na Prova Objetiva e respeitada a respectiva reserva.

8.5. Em hipótese alguma, haverá revisão de provas.

8.6. Caberá recurso do **Resultado da Prova Objetiva**, em conformidade com o **Capítulo XIV**, deste Edital.

CAPÍTULO IX – DA AVALIAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA

9.1. Será corrigida a **Prova de Dissertativa**, somente dos candidatos habilitados na **Prova Objetiva**, conforme disposto no **Capítulo VIII e quantitativo previsto na tabela do item 8.4**, deste Edital.

9.2. A **Prova Dissertativa** será composta de **01 (um) texto dissertativo/argumentativo**, que deverá conter de 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas, efetivamente escritas, e versará sobre o **Conteúdo de Conhecimentos Específicos** constante no Conteúdo Programático, presente no **Anexo II** deste Edital.

9.3. Na avaliação da **Prova Dissertativa** serão considerados: compreensão e o conhecimento dos temas, o desenvolvimento e a adequação da argumentação, a conexão e a pertinência, a objetividade e a sequência lógica e o uso adequado na norma-padrão da Língua Portuguesa.

9.4. A **Prova Dissertativa** será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

a) compreensão e o conhecimento dos temas – valendo de **0 (zero) a 30 (trinta) pontos**;

b) desenvolvimento e a adequação da argumentação – valendo de **0 (zero) a 30 (trinta) pontos**;

c) conexão e a pertinência – valendo de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**;

d) objetividade e a sequência lógica – valendo de **0 (zero) a 15 (quinze) pontos**; e

e) uso adequado na norma-padrão da Língua Portuguesa – valendo de **0 (zero) a 15 (quinze) pontos**.

9.5. O candidato que **não obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos**, na **Prova Dissertativa**, será automaticamente eliminado do Concurso Público e não terá classificação alguma no Concurso Público.

9.6. Será atribuída nota 0 (zero) à **Prova Dissertativa** quando esta:

a) fugir à proposta apresentada;

b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas em forma de verso, ou de outras formas);

c) for assinada fora do local apropriado;

d) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

e) for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;

f) estiver em branco ou **conter menos de 20 (vinte) linhas efetivamente escritas**;

g) apresentar letra ilegível; ou

h) for respondida em outro idioma que não seja a Língua Portuguesa.

9.7. A Banca Examinadora terá acesso somente aos Textos Definitivos escaneados, ou seja, virtualmente, sem qualquer espaço para anotação de nome, número de inscrição ou de qualquer outro documento ou dado que possa identificar os candidatos.

9.8. O espelho da Resposta Esperada da **Prova Dissertativa** será divulgado juntamente com os Resultados das Provas Objetivas e Dissertativa.

9.9. Caberá recurso do resultado da **Prova Dissertativa**, conforme estabelecido no **Capítulo XIV** deste Edital.

9.10. É facultado ao candidato a revisão da sua **Prova Dissertativa** e o acesso à sua Folha do Texto Definitivo, no período de elaboração de recurso.

CAPÍTULO X – DA AVALIAÇÃO E PROVA DE TÍTULOS

10.1. A **Prova de Títulos** será aplicada **aos candidatos que lograrem habilitação** nas **Provas Objetiva e Dissertativa**, conforme o estabelecido nos **Capítulos VIII e IX**, deste Edital.

10.2. Os documentos relativos à **Prova de Títulos** deverão ser encaminhados, por *upload site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na Área Restrita do candidato – Ref.: “**TÍTULOS**”, no período previsto de **27 a 29 de maio de 2025**, a ser confirmado no **Edital de Convocação para a Prova de Títulos e Avaliação do Tempo de Experiência Profissional**.

10.2.1. A confirmação da data e demais informações sobre o encaminhamento dos documentos, por *upload site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na Área Restrita do candidato – Ref.: “**TÍTULOS**”, será publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **FIEB – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI/SP (fieb.edu.br)**, bem como no **Diário Oficial (portal.barueri.sp.gov.br)**.

10.2.2. Após a data e momento de encaminhamento da documentação para a **Prova de Títulos** especificada no **item 10.2**, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.

10.2.3. O encaminhamento dos documentos, por *upload* no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na Área Restrita do candidato – Ref.: “**TÍTULOS**”, relativos à **Prova de Títulos** não é obrigatória, e o candidato que não encaminhar o Título não será eliminado do Concurso Público.

10.2.4. Os documentos a serem encaminhados **por upload** no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na Área Restrita do candidato, são os constantes no **item 10.10.**, deste Edital.

10.2.5. Somente serão aceitos os documentos encaminhados em formato: **PDF, JPG ou GIF**, sendo que o **tamanho total deles deverá ser de até 10 (dez) MB**.

10.3. Antes de encaminhar os documentos comprobatórios para a **Avaliação da Prova de Títulos**, o candidato deverá:

a) **digitalizar a(s) cópia(s) do(s) documento(s)** e salvar o arquivo em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de **documento(s) emitido(s) em formato Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

10.3.1. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

10.3.2 Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de **PDF, JPG ou GIF**.

10.4. Somente serão aceitos os documentos enviados em conformidade com o estabelecido nos **itens 10.2 e 10.3**, seus subitens e suas alíneas.

10.4.1. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

10.4.2. A(s) cópia(s) do(s) documento(s) ou o(s) documento(s) emitido(s) em formato Digital deverão ser enviados acompanhado do seus respectivo **Formulários (Anexo VI – Formulário para Envio da Documentação da Avaliação da Prova de Títulos)**, deste Edital, contendo a relação de documentos encaminhados.

10.5. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos para a **Prova de Títulos** em conformidade com os critérios estabelecidos neste **Capítulo**.

10.6. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como, documentos para a **Prova de Títulos** que não constem nas tabelas apresentadas neste **Capítulo**.

10.6.1. Não serão considerados protocolos dos documentos apresentados.

10.7. A pontuação da documentação da **Prova de Títulos** se limitará ao valor máximo de **10 (dez) pontos**.

10.7.1. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

10.8. A **Prova de Títulos** terá caráter apenas classificatório.

10.9. Os documentos para a **Prova de Títulos** apresentados em desacordo com as especificações deste Capítulo, não serão avaliados.

10.10. Serão considerados para a **Prova de Títulos** somente os constantes na **Tabela** a seguir:

PARA O CARGO DE SUPERVISOR DE ENSINO PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS				
DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Título de Doutor na Área da Educação, obtido em Instituição Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos.	5,0 (cinco) pontos por Título de Doutor	01 (um)	5,0 (cinco) pontos	Cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital do Diploma devidamente registrado ou Declaração/Certificado de Conclusão de Curso e obtenção do Título de Doutorado , acompanhado do respectivo Histórico Escolar .
b) Título de Mestre na Área da Educação, obtido em Instituição Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos.	3,0 (três) pontos por Título de Mestre	01 (um)	3,0 (três) pontos	Cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital do Diploma devidamente registrado ou Declaração/Certificado de Conclusão de Curso e obtenção do Título de Mestrado , acompanhado do respectivo Histórico Escolar .
c) Pós-Graduação <u>Lato Sensu</u> (Especialização), Área da Educação, realizada em Instituição Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com <u>carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas</u> , concluída até a data de apresentação dos Títulos.	1,0 (um) pontos por Especialização	01 (um)	1,0 (um) pontos	Cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital do Certificado ou Certidão ou Declaração de conclusão de Pós-Graduação , indicando o número de horas e período de realização do Curso de Especialização , acompanhado do respectivo Histórico Escolar .
TOTAL MÁXIMO:			10,0 (dez) pontos	

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ COMPUTADO COMO DOCUMENTO DA PROVA DE TÍTULOS A PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO) QUE SE CONSTITUIR PRÉ-REQUISITO PARA A INSCRIÇÃO NO PRESENTE CONCURSO PÚBLICO.

10.10.1. Não serão considerados como títulos os cursos de pós-graduação que se constituírem em requisito para a contratação no Cargo, **constante na Tabela I - ESCOLARIDADE / REQUISITOS** Assim sendo, no caso de entrega de títulos previstos nas **Tabelas**, constantes do item **10.10**, deste **Capítulo**, que possam ser considerados requisito, o candidato deverá entregar, de acordo com as normas relacionadas abaixo:

a) o documento que comprova o título (para pontuação conforme item **10.10 – Tabela**);

b) o documento que comprova o requisito para assumir o Cargo (**informar no formulário o título que será comprovatório do requisito**).

10.11. Serão aceitas cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital, que serão validados no ato da Nomeação, conforme Lei Federal n.º 13.726, de 8 de outubro de 2018.

10.11.1. O(s) documento(s) emitido(s) em formato Digital (Diplomas, Certificados, Declarações, Certidões, Atestados e outros documentos de Conclusão de Curso) deverão estar de acordo com a Portaria n.º 330, de 5 de abril de 2018 e Portaria n.º 554, de 11 de março de 2019, do Ministério da Educação (MEC).

10.11.2. A(s) cópia(s) do(s) documento(s) ou o(s) documento(s) emitido(s) em formato Digital deverão ser encaminhados acompanhadas do **Formulário para Envio da Documentação da Avaliação da Prova de Títulos**, disponível no **Anexo VI**, deste Edital, contendo a relação dos documentos encaminhados.

10.12. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas, Certificados, Declarações, Certidões, Atestados e outros documentos de Conclusão de Curso, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, bem como **deverão estar acompanhados OBRIGATORIAMENTE do respectivo Histórico Escolar (para todos os Títulos) e da carga horária do Curso (no caso de Pós-Graduação)**.

10.12.1 Os Documentos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo Órgão competente **em cópia digitalizada do original ou Documento emitido em formato Digital**.

10.13. Os Cursos deverão estar autorizados pelos Órgãos competentes.

10.13.1. O(s) Diploma(s) ou Certificado(s) exigido(s) para o exercício do Cargo não serão computados como Títulos.

10.13.2. Somente serão pontuados os Cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer Curso/Documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

10.14. Não serão computados os Títulos que:

10.14.1. Não forem encaminhados conforme este **Capítulo**, deste Edital;

10.14.2. Não estiverem acompanhados do respectivo Histórico Escolar (para todos os Títulos) e contendo a Carga Horária do Curso (no caso de Pós-Graduação);

10.14.3. Não forem relacionados na Área Específica do Cargo; e

10.14.4. Estiver(em) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.

10.15. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constante das Tabelas apresentadas neste Capítulo, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa dele, este será eliminado do Concurso Público.

10.16. As cópias digitalizadas dos Documentos Originais ou os Documentos Digitais encaminhados para a Avaliação da Prova de Títulos não serão devolvidos e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

10.17. O INSTITUTO MAIS e a FIEB – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI/SP não se responsabilizam pelos documentos da Avaliação da Prova de Títulos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, encaminhamento para **link** diverso do previsto em Edital, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10.18. Caberá recurso da divulgação do Resultado da Avaliação da Prova de Títulos, em conformidade com o Capítulo XIV, deste Edital.

CAPÍTULO XI – DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

11.1. A Avaliação do Tempo de Experiência Profissional, será aplicada **aos candidatos que lograrem habilitação** nas Provas Objetiva e Dissertativa, conforme o estabelecido nos Capítulos VIII e IX, deste Edital.

11.2. Os documentos relativos à Avaliação do Tempo de Experiência Profissional deverão ser encaminhados, por *upload site* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato – Ref.: “EXPERIÊNCIA”, no período previsto de **27 a 29 de maio de 2025**, a ser confirmado no Edital de Convocação para a Prova de Títulos e Avaliação do Tempo de Experiência Profissional.

11.2.1. A confirmação da data e demais informações sobre o encaminhamento dos documentos, por *upload site* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato – Ref.: “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”, será publicado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da FIEB – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI/SP (fieb.edu.br), bem como no Diário Oficial (portal.barueri.sp.gov.br).

11.2.2. Após a data e momento de encaminhamento da documentação para a avaliação do Tempo de Experiência Profissional especificada no item 11.2, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.

11.2.3. O encaminhamento dos documentos, por *upload* no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato – Ref.: “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”, relativos à avaliação do Tempo de Experiência Profissional não é obrigatória, e o candidato que não encaminhar o Tempo de Experiência Profissional não será eliminado do Concurso Público.

11.2.4. Os documentos a serem encaminhados por *upload* no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, são os constantes no item 11.10., deste Edital.

11.2.5. Somente serão aceitos os documentos encaminhados em formato: PDF, JPG ou GIF, sendo que o tamanho total deles deverá ser de até 10 (dez) MB.

11.3. Antes de encaminhar os documentos comprobatórios para a avaliação do Tempo de Experiência Profissional, o candidato deverá:

a) digitalizar a(s) cópia(s) do(s) documento(s) e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;

b) no caso de documento(s) emitido(s) em formato Digital, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

11.3.1. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; **e**

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

11.3.2 Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF ou bloqueados por senha.

11.4. Somente serão aceitos os documentos enviados em conformidade com o estabelecido nos itens 11.2 e 11.3, seus subitens e suas alíneas.

11.4.1. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

11.4.2. A(s) cópia(s) do(s) documento(s) ou o(s) documento(s) emitido(s) em formato Digital deverão ser enviados acompanhado do seu respectivo Formulário (Anexo VII – Formulário para Envio da Documentação da Avaliação da Experiência Profissional), deste Edital, contendo a relação de documentos encaminhados.

11.5. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos para a **avaliação do Tempo de Experiência Profissional** em conformidade com os critérios estabelecidos neste Capítulo.

11.6. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como, documentos para a **avaliação do Tempo de Experiência Profissional** que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

11.6.1. Não serão considerados protocolos dos documentos apresentados.

11.7. A pontuação da documentação do **Tempo de Experiência Profissional** se limitará ao valor máximo de **10 (dez) pontos**.

11.7.1. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

11.8. A **avaliação do Tempo de Experiência Profissional** terá caráter classificatório.

11.9. Os documentos para a **do Tempo de Experiência Profissional** apresentados em desacordo com as especificações deste Capítulo, não serão avaliados.

11.10. Os documentos apresentados para avaliação de **Tempo de Experiência Profissional** serão pontuados conforme especificado na **Tabela** a seguir:

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ATENÇÃO: TEMPO MÍNIMO PARA INÍCIO DA PONTUAÇÃO: 5 (CINCO) ANOS			
DOCUMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de Experiência Profissional (público ou privado) relativo à experiência profissional com atividades no Cargo a que concorre, voltados para atividades EM ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	ATENÇÃO: TEMPO MÍNIMO PARA INÍCIO DA PONTUAÇÃO: 5 (CINCO) ANOS 1,0 (um) ponto por ano completo de Tempo de Serviço (se superior a 5 anos) com atividades no Cargo , a que concorre, voltados para atividades EM ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	10,0 (dez) pontos	a) CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO : cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital legível, expedida pelo Órgão Público ou Privado em que o candidato prestou serviço, assinada pela autoridade competente. A referida Certidão deverá conter o Cargo/Função, <u>data de início e término da atuação profissional</u> . Deverá ser apresentada, <u>também</u> , a Declaração do Empregador contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o Cargo/Função; OU b) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) (*): cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital legível: das páginas relativas ao contrato de trabalho (<u>incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho e alteração de Cargo/Função</u>); e da foto e dos dados pessoais (<u>páginas em que consta a identificação do candidato foto e assinatura e a qualificação civil</u>). Deverá ser apresentada, <u>também</u> , a Declaração do Empregador contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o Cargo/Função; OU c) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS : cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital legível, expedido pelo Órgão em que o candidato prestou o serviço, <u>constando o Cargo/Serviço e a data de início e término da prestação de serviço (e demonstrar se ainda vigente)</u> . Deverá ser apresentada, <u>também</u> , a Declaração do Empregador contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o Cargo/Função, caso não conste no contrato.

(*) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que estiver **incompleta** ou **ilegível**, **será desconsiderada** no computo dos pontos de comprovação para experiências em Instituições Privadas.

11.11. A comprovação do Tempo de Serviço (Público ou Privado) relativo à Experiência Profissional no exercício de atividades no Cargo a que concorre, voltados para atividades **EM ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE**, realizado até a data de apresentação dos documentos, deverá ser apresentada por meio dos seguintes documentos:

a) **Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço**: cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital legível, expedidos por Órgão Público ou Privado em que o candidato prestou serviço, assinada pela autoridade competente, constando o Cargo/Função, data de início e término da atuação profissional. Deverá ser apresentada, também, a Declaração do Empregador contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o Cargo/Função; ou

b) **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**: cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital legível das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho e alteração de Cargo/Função) e das páginas em que consta a identificação do candidato (página com foto e assinatura

e a página da qualificação civil). Se as cópias das citadas páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no computo dos pontos de comprovação para experiências em Instituições Privadas. **Deverá ser apresentada, também, a Declaração do Empregador contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o Cargo/Função; ou**

c) Contrato de Prestação de Serviços: cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital legível, expedido pelo Órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o Cargo/Serviço e a data de início e término da prestação de serviço (e demonstrar se ainda vigente). Deverá ser apresentada, também, a Declaração do Empregador contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o Cargo/Função, caso não conste no contrato.

11.11.1. A Declaração do Empregador, mencionada nos **itens 11.10 e 11.11, alíneas “a”, “b” e “c”,** deste Edital, deverá ser emitida por Órgão de Pessoal ou de Recursos Humanos. **Não havendo Órgão de Pessoal ou de Recursos Humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.**

11.11.2. No caso de não haver registro de desligamento na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e não forem encaminhadas as páginas em que constar as ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho e alteração de Cargo/Função, comprovando que o registro é do emprego atual, será considerado apenas o período de experiência máximo de 03 (três) meses.

11.11.3. No caso de Contrato de Prestação de Serviços, por prazo indeterminado, e que não forem encaminhados documentos que comprove a extinção do contrato de prestação dos serviços ou que o contrato é vigente, será considerado apenas o período de experiência máximo de 03 (três) meses.

11.11.4. Não serão considerados como Experiência Profissional estágios ou monitorias.

11.11.5. O Tempo de Experiência Profissional prestado pelo candidato, será contado até a data do término das inscrições (inclusive).

11.11.6. Será atribuída pontuação por ano completo (365 (trezentos e sessenta e cinco) dias), relativamente ao Tempo de Experiência Profissional efetivamente trabalhado e devidamente comprovado, e de um mesmo registro.

11.11.6.1 Os demais dias e meses que não completem 01 (um) ano de trabalho serão desprezados.

11.11.7. É vedada a soma do Tempo de Experiência Profissional prestado simultaneamente em 02 (dois) ou mais Cargos/Funções.

11.11.8. O Tempo de Experiência Profissional que não for relacionado ao Cargo e em **ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE** não será computado.

11.11.9. O Tempo de Experiência Profissional somente será pontuado se houver demonstrado, o **TEMPO MÍNIMO PARA INÍCIO DA PONTUAÇÃO, que é de 5 (CINCO) ANOS.**

11.11.9.1. O Tempo de Experiência Profissional analisado, que não alcançar o mínimo de 5 (CINCO) ANOS, não será pontuado. Neste caso, ao candidato será atribuída a pontuação de 0 (zero) pontos.

11.12. Será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em meio eletrônico – “Carteira de Trabalho Digital”, em conformidade com o disposto na Portaria n.º 1.065, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

11.12.1. Os demais documentos emitidos em formato Digital deverão possuir descritos no documento o número de identificação do documento/código de validação e o local para sua validação.

11.13. Não serão computados os documentos que:

11.13.1. Não forem entregues conforme o item 11.2, deste Edital;

11.13.2. Não estiverem acompanhados da Declaração do Empregador contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o Cargo/Função ou de qualquer documento, relacionados nos **itens 11.10 e 11.11, alíneas “a”, “b” e “c”;** e

11.13.3. Estiverem ilegíveis e/ou com rasuras.

11.14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos constantes da Tabela apresentada neste Capítulo, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa dele, este será eliminado do Concurso Público.

11.15. A(s) cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital encaminhados para a Avaliação do Tempo de Experiência Profissional não será(ão) devolvida(s) e fará(ão) parte integrante da documentação do Concurso Público.

11.16. O INSTITUTO MAIS e a FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO não se responsabilizam pelos documentos da Avaliação do Tempo de Experiência Profissional não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, encaminhamento para link diverso do previsto em Edital, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

11.17. Caberá recurso da divulgação do Resultado da Avaliação do Tempo de Experiência Profissional, em conformidade com o Capítulo XIV, deste Edital.

CAPÍTULO XII – DA AVALIAÇÃO PRÁTICO-PROFISSIONAL

12.1. Os candidatos habilitados nas Provas Objetiva e Dissertativa, conforme o estabelecido nos Capítulos VIII e IX, deste Edital, serão convocados para a Avaliação Prático-Profissional.

12.1.1. Os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, convocados para realizar a Avaliação Prático-Profissional participarão desta fase de acordo com os critérios estabelecidos no Capítulo VIII, deste Edital.

12.1.2. Não será concedido equipamento adaptado, para aplicação da Avaliação Prático-Profissional, para a situação

do candidato com deficiência e nem posteriormente no exercício das atividades serão fornecidos equipamentos especiais.

12.2. A Avaliação Prático-Profissional será realizada no município de **Barueri/SP**, na(s) data(s) prevista(s) de **31 de maio e/ou 01 de junho de 2025**, em horário e local a serem informados por ocasião da divulgação do Edital de Convocação publicado nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **FIEB - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI/SP (fieb.edu.br)**, bem como no **Diário Oficial (portal.barueri.sp.gov.br)**.

12.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a Avaliação Prático-Profissional, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.2.2. Ao candidato somente será permitida a participação na **Avaliação Prático-Profissional** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

12.2.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da **Avaliação Prático-Profissional** em outro dia, horário ou fora do local designado.

12.2.4. Não haverá segunda chamada ou repetição da **Avaliação Prático-Profissional** seja qual for o motivo alegado.

12.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a **Avaliação Prático-Profissional** com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munido de documento oficial de identidade original.

12.3.1. O candidato somente poderá realizar a Avaliação Prático-Profissional se estiver portando documento oficial de identidade original, conforme especificado no CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISSERTATIVA, item 7.3, alíneas “b.1” ou “b.2”, deste Edital.

12.4. A critério do **INSTITUTO MAIS** a **Avaliação Prático-Profissional** poderá ser filmada.

12.5. A Avaliação Prático-Profissional tem por objetivo apurar a capacidade de planejamento, de comunicação e de síntese do candidato, considerando seu conhecimento do conteúdo da atividade a ser realizada, a metodologia de trabalho e a abordagem desse conteúdo.

12.5.1 No dia da realização da Avaliação Prático-Profissional poderão ser utilizados recursos audiovisuais, equipamentos multimídias (computador, projetor e telão), sendo necessário que o candidato leve os referidos dispositivos, caso entenda necessário, vedada a utilização da Internet.

12.5.2. A Banca Examinadora poderá inquirir o candidato sobre o tema exposto, devendo o candidato responder e explicar, quando arguido.

12.6. No Edital de Convocação para a **Avaliação Prático-Profissional** serão elencados 03 (três) temas, sendo que o candidato deverá preparar o Plano de Trabalho para os 03 (três) temas publicados.

12.6.1. No dia da **Avaliação Prático-Profissional**, será realizado sorteio de 01 (um) entre os 03 (três) temas publicados, para que o candidato entregue para a Banca Examinadora o Plano de Trabalho do tema sorteado apresentando-o para a Banca Examinadora.

12.6.2. Os 03 (três) Planos de Trabalho deverão estar em envelopes separados, identificados com cada um dos temas propostos, com os dados do candidato e o cargo a que está concorrendo.

12.6.3. O Candidato convocado que não apresentar o Plano de Trabalho, conforme disposto no **item 12.6 e subitens**, não poderá realizar a **Avaliação Prático-Profissional e será automaticamente eliminado do Concurso Público.**

12.7. A Avaliação Prático-Profissional será aplicada por Banca Examinadora presidida por profissionais da Área de avaliação.

12.7.1. A Avaliação Prático-Profissional será individual e será avaliada, por meio de uma Banca Examinadora, a competência e habilidade do candidato.

12.7.1.1. O candidato deverá seguir as orientações da Banca Examinadora no que tange à execução de determinada(s) tarefa(s), baseada(s) nas atribuições do cargo.

12.7.2. A Avaliação Prático-Profissional será individual, podendo ter a duração de até 15 (quinze) minutos.

12.7.2.1. A Banca Examinadora levará em consideração a habilidade do candidato e o tempo de execução da tarefa, sendo considerado o Plano de Trabalho, Objetivos, Avaliação, Organização, Apresentação Pessoal, Linguagem e Síntese.

12.8. A Avaliação Prático-Profissional terá caráter eliminatório e classificatório, sendo que será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

12.8.1. Plano de Trabalho – na análise do Plano de Trabalho, o candidato será avaliado por 8 (oito) critérios:

- a)** compreensão, conhecimento e desenvolvimento dos temas propostos – de **0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos**;
- b)** desenvolvimento e a adequação da argumentação – de **0 (zero) a 15 (quinze) pontos**;
- c)** uso adequado de conexão e pertinência – de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**;
- d)** uso de objetividade e sequência lógica – de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**;
- e)** uso adequado na norma-padrão da Língua Portuguesa – de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**;
- f)** uso de coerência entre metas e objetivos – de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**;
- g)** abrangência dos itens estabelecidos em cada eixo – de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**;
- h)** uso adequado da Legislação Educacional – de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**.

12.8.3. O candidato no dia da realização da **Avaliação Prático-Profissional** terá acesso à Planilha de Avaliação contendo mais informações dos critérios que serão utilizados na realização da **Avaliação Prática**.

12.8.4. Após a ciência dos critérios a serem avaliados na **Avaliação Prático-Profissional**, o candidato assinará a

respectiva Planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.

12.8.5. O Resultado da **Avaliação Prático-Profissional** será registrado pela Banca Examinadora na Planilha de Avaliação de cada candidato.

12.9. Será considerado habilitado na **Avaliação Prático-Profissional** o candidato que obtiver nota igual ou superior **60 (sessenta) pontos na Avaliação Prático-Profissional**.

12.9.1. O candidato que não comparecer para realizar a **Avaliação Prático-Profissional ou que não obtiver nota igual ou superior 60 (sessenta) pontos na Avaliação Prática – Desempenho Didática**, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

12.9.2. Após realização da **Avaliação Prático-Profissional** os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do Resultado Final, considerando o total de pontos obtidos nas **Provas Objetivas, Dissertativa, Títulos e Tempo de Experiência Profissional, somado aos pontos obtidos na Avaliação Prático-Profissional (se habilitado)**.

12.10. A condição de saúde do candidato, no dia de realização da **Avaliação Prático-Profissional** será de sua exclusiva responsabilidade e, caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, ele não poderá retornar ao local do teste, sendo eliminado do Concurso Público.

12.11. O local de realização da **Avaliação Prático-Profissional** será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da Equipe de Coordenadores e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida prova.

12.12. O candidato ao ingressar no local de realização da **Avaliação Prático-Profissional** e deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

12.12.1. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

12.12.2. Constitui exceção aos itens **12.12** e **12.12.1**, os aparelhos eletrônicos elencados no item **12.5.1**, que forem necessárias para a exposição de sua Avaliação.

12.12.3. O **INSTITUTO MAIS** e a **FIEB - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI/SP** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da Prova, nem por danos neles causados.

12.13. O candidato que se apresentar no dia da realização da **Avaliação Prático-Profissional com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar a Prova**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

12.14. Caberá recurso da **Avaliação Prático-Profissional**, em conformidade com o **Capítulo XIV**, deste Edital.

CAPÍTULO XIII – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

13.1. A Nota Final de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos nas **Provas Objetiva, Dissertativa e Avaliação Prático-Profissional, somado aos pontos obtidos na Prova de Títulos e Tempo de Experiência Profissional**.

13.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação, por Cargo.

13.3. A publicação do Resultado do Concurso Público será feita em **02 (duas) listas** de classificação, na seguinte conformidade:

a) uma Lista Geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência, na forma da legislação específica; e

b) uma Lista Especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD.

13.4. No caso de igualdade das Notas, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Concurso Público, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) Obtiver maior número de pontos na Prova de **Conhecimentos Específicos**;

c) Obtiver maior número de pontos na Prova de **Legislação Educacional e Conhecimentos Pedagógicos**;

d) Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso; e

e) Tiver exercido efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

13.5. O Resultado Final do Concurso Público, será publicado na *Internet*, nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **FIEB – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI/SP (fieb.edu.br)**, bem como no **Diário Oficial (portal.barueri.sp.gov.br)**.

13.6. O candidato não aprovado nas respectivas etapas (**Objetiva, Dissertativa e/ou Prático-Profissional**), será eliminado do Concurso Público e não constará da lista de classificação definitiva.

13.7. A classificação, no presente Concurso Público, não gera aos candidatos direito à contratação para o Cargo Público, cabendo preferencialmente à **FIEB – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI/SP** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os

candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

CAPÍTULO XIV – DOS RECURSOS

14.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contado a partir da data da:

- a)** divulgação do **Resultado da Análise da solicitação de Isenção da taxa de inscrição**;
- b)** divulgação dos **Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições**;
- c)** aplicação das **Provas Objetivas e Dissertativa**;
- d)** aplicação das **ou Prova Prático-Profissional**;
- e)** divulgação do **Gabarito Provisório da Prova Objetiva**;
- f)** divulgação do **Resultado Provisório da Prova Objetivas e Dissertativa**;
- g)** divulgação do **Resultado Provisório da Avaliação de Títulos e de Tempo de Experiência Profissional**; e
- h)** divulgação do **Resultado Provisório da Prova Prático-Profissional**.

14.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e seguir as instruções ali contidas.

14.2.1. No prazo de recurso previsto no **item 14.1, alínea “e”**, será disponibilizado na Área Restrita do candidato, um **exemplar do Caderno de Questões** referente à Prova realizada.

14.2.2. No prazo de recurso previsto no **item 14.1, alínea “f”**, serão disponibilizadas, na Área Restrita dos candidatos, a Folha de Resposta da **Prova Objetiva** (de todos os candidatos) e a Folha de Resposta da **Prova Dissertativa** (somente dos candidatos habilitados na Prova Objetiva).

14.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

14.4. O recurso deverá ser **individual, devidamente fundamentado e conter o seu questionamento**.

14.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 14.1**.

14.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do Concurso Público.

14.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), via Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 14.2**.

14.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes à Prova, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do Gabarito após realização da **Prova Objetiva** e antes do prazo recursal.

14.8.1. A quantidade de questões estabelecidas no **CAPÍTULO VI – DAS PROVAS**, bem como os critérios estabelecidos no **CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**, não sofrerão alteração em razão de questão eventualmente anulada.

14.8.2. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

14.8.3. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público.

14.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- 14.9.1.** Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- 14.9.2.** Fora do prazo estabelecido;
- 14.9.3.** Sem fundamentação lógica e consistente;
- 14.9.4.** Com argumentação idêntica a outros recursos;
- 14.9.5.** Contra terceiros; e
- 14.9.6.** Com teor que desrespeite a Banca Examinadora.

14.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

14.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos Deferidos e Indeferidos, por meio dos *sites* **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **FIEB – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI/SP** (fieb.edu.br).

14.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.13. O **INSTITUTO MAIS** e a **FIEB – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI/SP** não se responsabilizam por recursos via *Internet* não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO XV – DA NOMEAÇÃO NO CARGO

15.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **FIEB – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI/SP** e o limite fixado pela Constituição Federal, com despesa de pessoal.

15.1.1. Os aprovados e classificados, além do número de vagas disponíveis, poderão ser nomeados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Concurso Público, de acordo com a discricionariedade da **FIEB – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI/SP**.

15.2. A nomeação de que trata o item **15.1** será realizada por ato administrativo, com publicação no **Diário Oficial (portal.barueri.sp.gov.br)** e no site da **FIEB – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI/SP (fiieb.edu.br)**, na data e horários estabelecidos no mesmo.

15.3. Por ocasião da nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente Edital.

a) Comprovante de escolaridade (original e 1 cópia autenticada do Diploma e do Histórico Escolar), conforme requisitos para o Cargo;

b) Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão nas esferas municipal, estadual e federal;

c) Declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda;

d) Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;

e) Declaração de vínculo empregatício (ou declaração de acúmulo para os Cargos permitidos por Lei (caso possua)) e/ou exoneração de outros Órgãos Públicos. Caso tenha trabalhado anteriormente em qualquer tipo de órgão público (Federal, Estadual ou Municipal), apresentar comprovação do desligamento (declaração, portaria ou carteira de trabalho com a baixa);

f) Certidões de Distribuições Criminais: Certidão de Distribuição de Ações Criminais, Certidão de Execuções Criminais SAJ PG5 e Certidão de Execuções Criminais SIVEC; Antecedentes criminais;

g) Cédula de Identidade (RG ou RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

h) Carteira de Reservista (se do sexo masculino);

i) Título de Eleitor e Certidão de Regularidade;

j) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento e Cédula de Identidade (RG ou RNE) do cônjuge ou companheiro(a);

k) Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos menores de 18 (dezoito) anos;

l) cópia da carteira de Vacinação atualizada do Candidato e dos filhos menores de 07 (sete) anos;

m) Inscrição no PIS/PASEP atualizado;

n) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;

o) Comprovante de residência atualizado;

p) Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);

q) se Servidor Público, Certidão de que não está respondendo Processo Administrativo Disciplinar ou não ter sofrido penalidade administrativa;

r) Comprovante de Conta Corrente ativa junto ao Banco Santander, se houver (quando titular); e

s) Apresentar de forma impressa, prova de regularidade cadastral, por meio do site e Social.

15.3.1. Caso haja necessidade, a **FIEB – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI/SP** poderá solicitar outros documentos complementares.

15.4. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos nomeados serão submetidos a exame médico admissional, em momento antecedente à nomeação, que avaliará sua capacidade física e mental, para o desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorrem, a ser realizado pelo Serviço Médico próprio ou credenciado pela **FIEB – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI/SP**, o qual avaliará a aptidão ou inaptidão para a investidura.

15.4.1. Se necessário o Médico do Trabalho a serviço da **FIEB – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI/SP** poderá solicitar todo e qualquer Exame Médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato.

15.4.1.1. TODOS os exames médicos solicitados pelo Médico do Trabalho ou pelo Serviço de Medicina do Trabalho da **FIEB – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI**, para avaliação da aptidão para a investidura no cargo, SERÃO DE RESPONSABILIDADE do candidato, que deverão ser apresentados, impreterivelmente, na data definida pelo Serviço de Medicina do Trabalho da **FIEB – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI**, na data da convocação.

15.4.2. As decisões do Serviço Médico próprio ou credenciado pela **FIEB – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI/SP** quanto à avaliação e emissão de Laudo Médico Admissional do candidato são de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso.

15.5. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original ou se forem autenticados.

15.6. No caso de desistência do candidato aprovado, quando nomeado para uma vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de assinatura de Termo de Desistência.

15.6.1. Se o candidato nomeado nos termos do **item 15.1**, deste Edital, não comparecer no prazo previsto na convocação publicada pela **FIEB – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI/SP**, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

15.6.2. O não cumprimento do **item 12.3 e alíneas**, ocasionará a exclusão do candidato do Concurso Público.

15.7. Os candidatos aprovados e convocados no Concurso Público serão nomeados pelo regime jurídico do **Estatuto dos Servidores Públicos do Município De Barueri, de acordo com a Lei Complementar nº 277, de 7 de outubro de 2011.**

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.2. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na(s) Prova(s), bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida para aplicação.

16.3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

16.3.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descrita no **item 16.3**, deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o Artigo 299 do Código Penal.

16.4. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativo ao Resultado das provas, serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

16.5. Caberá ao **Superintendente da FIEB – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI/SP** a **Homologação do Resultado deste Concurso Público.**

16.6. O prazo de validade deste Concurso Público **será de 02 (dois) anos**, contados da data da Homologação de seus Resultados, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.

16.7. A **FIEB – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI/SP** reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados à contratação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os Cargos vagos existentes, durante o período de validade do Concurso Público.

16.8. O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva junto ao **INSTITUTO MAIS** e, após esse período, desde que aprovado, na **FIEB – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI/SP**, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à **FIEB – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI/SP** informá-lo da contratação, por falta da citada atualização.

16.9. O servidor Público municipal, para adquirir estabilidade no serviço público, submeter-se-á a avaliação anual de desempenho durante o período de 3 (três) anos, a título de estágio probatório, obedecidos aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

16.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no **Diário Oficial (portal.barueri.sp.gov.br)**.

16.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a **FIEB – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI/SP** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público, inclusive das despesas relativas à realização dos exames médicos.

16.12. O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.

16.13. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados, Convocações, inclusive para os exames médicos e demais publicações referentes a este Concurso, no **Diário Oficial (portal.barueri.sp.gov.br)**.

16.13.1. Do mesmo modo é de responsabilidade do candidato acompanhar as informações no site do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **FIEB – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI/SP** (fieb.edu.br).

16.14. Os candidatos classificados serão nomeados para os Cargos vagos, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definitiva por Cargo, segundo a conveniência da Administração.

16.15. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes, terá como referência o Horário Oficial de Brasília/DF.

16.16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela **FIEB – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI/SP**, por meio de seus órgãos competentes e, pelo **INSTITUTO MAIS**, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão do Concurso Público.

16.17. A **FIEB – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI/SP** e o **INSTITUTO MAIS**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

16.18. A legislação a ser abordada no conteúdo programático será aquela vigente até a data de publicação do presente Edital.

Barueri, 07 de fevereiro de 2025.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

REALIZAÇÃO:

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO
301 – SUPERVISOR DE ENSINO	Nas Unidades Escolares orienta, acompanha, monitora o desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da atuação da equipe escolar, dos docentes e do desempenho dos alunos, buscando, numa ação conjunta, soluções e formas adequadas ao aprimoramento do trabalho pedagógico e administrativo da escola. Orienta o Diretor Escolar Pedagógico nas questões deliberadas pela Superintendência e pela UGE – Unidade de Gestão Educacional. Elabora relatórios periódicos de suas atividades relacionadas ao funcionamento das escolas nos aspectos pedagógicos, administrativos, de gestão e de infraestrutura, propondo medidas de ajuste necessárias, com vistas à constante melhoria do atendimento educacional. Assessoria a UGE – Unidade de Gestão Educacional e executa outras atividades correlatas atribuídas pelo superior imediato.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
301 – SUPERVISOR DE ENSINO**LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:**

A educação escolar – atuais tendências e exigências. Currículo e o pleno desenvolvimento do educando. A construção de uma escola democrática e inclusiva. A qualidade social da educação escolar e a educação para a diversidade numa perspectiva multicultural. Relação professor-aluno, escola-comunidade. A educação escolar como direito e dever do estado. Financiamento da educação. Concepções Filosóficas da Educação. Relação Educação-Sociedade-Cultura. Tendências pedagógicas na prática escolar. Planejamento, metodologia e avaliação do processo ensino-aprendizagem.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil – 1988. (Artigos 5º, 6º; 205 a 214) BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança do Adolescente – ECA). Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). BRASIL. Resolução CNE/CP n.º 1, de 17 de junho de 2004 (Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana – anexo o Parecer CNE/CP n.º 3/2004) BRASIL. Resolução CNE/CEB n.º 4, de 13 de julho de 2010 (Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/2010)) BRASIL. Resolução CNE/CP n.º 1, de 30 de maio de 2012 (Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (anexo o Parecer CNE/CP nº 8/2012)) Organização das Nações Unidas. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e Protocolo Facultativo (Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 13 de abril de 2007). PERRENOUD, Philippe. “10 novas competências para ensinar”. Porto Alegre. Artmed. PERRENOUD, Philippe. Formando Professores Profissionais, Porto Alegre. Artmed-Artes Médicas Sul, 2001 – Edição revisada. MOREIRA, Antonio Flávio B. (Org.) – Currículo – Questões atuais – Papyrus Editora. HOFFMANN, Jussara – Avaliação Mediadora – Uma prática em construção da pré-escola à universidade. Editora Mediação. CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva com os Pingos nos Is. 2. ed. Porto Alegre: Mediação, 2005. CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. São Paulo, Cortez, 2011. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011. LA TAILLE, Yves. DANTAS, Heloisa e OLIVEIRA, Marta Kohl de, Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. 24. ed., São Paulo: Summus, 1992. MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. UNESCO/Cortez Editora, cap. III e IV, p. 47-78, e cp. VI, 93-104, 2000. RIOS, Terezinha Azerêdo. Ética e competência. 20. ed., São Paulo: Cortez, 2011. SACRISTÁN, J. Gimeno; PÉREZ GOMES, A. I. Compreender e transformar o ensino. 4. ed. Porto Alegre: ARTMED, 2000. SAVIANI, Dermeval. Histórias das ideias pedagógicas no Brasil. Campinas; Autores Associados, 2010. TEIXEIRA, Anísio. A escola pública universal e gratuita. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos. Rio de Janeiro, v. 26, n. 64, out./dez. 1956. p. 3-27. GROPPA, Julio – Indisciplina na escola (alternativas, teóricas e práticas) Summus Editorial.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. História da educação e da pedagogia: geral e Brasil, 3ª ed. São Paulo: Moderna 2006. BOURDIEU, Pierre. A Escola Conservadora: as desigualdades frente à escola e à cultura. In NOGUEIRA, M. A.; CATANI, A. Escritos de Educação. 2ª ed. Petrópolis: Vozes, 1999. FERREIRA, Naura Syria Carapeto (org). Gestão democrática da educação: atuais tendências, novos desafios. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2013. FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. 57ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2014. LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, José Ferreira de Toschi; SEABRA, Mirza. Educação escolar: política, estrutura e organização. 10ª ed. São Paulo: Cortez, 2012. LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, 1983. LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar. 17ª ed. São Paulo: Cortez, 2005. PARO, Vitor. A educação, a política e a administração: reflexões sobre a prática do diretor de escola In: Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 36, n.3, p. 763-778, set./dez, 2010. PARO, Vitor. Diretor Escolar: educador ou gerente? São Paulo: Cortez, 2015. PARO, Vitor. Gestão Democrática da Escola Pública. 4ª ed. São Paulo: Cortez, 2016. VYGOTSKY, L. Pensamento e linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 2001. VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Inovações e Projeto Político-Pedagógico: uma relação regulatória ou emancipatória? In: Caderno Cedes, Campinas, v. 23, n. 61, p. 267-281. VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto Político Pedagógico da escola: uma construção possível. São Paulo: Papyrus, 1998. MARSIGLIA, Ana Carolina Galvão. A prática pedagógica histórico-crítica na educação infantil e no ensino fundamental. Campinas, SP: Autores Associados, 2011. MARTINS, Lúcia Márcia. O desenvolvimento do psiquismo e a educação escolar: contribuições a luz da Psicologia Histórico-Cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica. Campinas, SP: Autores Associados, 2013. SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia. São Paulo: Cortez; Campinas, SP: Autores Associados, 1983. SAVIANI, Dermeval. O papel do diretor de escola numa sociedade em crise. In: Educação: do Senso Comum à Consciência Filosófica. Coleção Educação Contemporânea. 11ª edição. São Paulo: Editora Autores Associados, 1996, p. 206 a 209. SAVIANI, Dermeval. Pedagogia Histórico-Crítica: primeiras aproximações. Campinas, SP: Autores Associados, 2011. GANDIN, Danilo. GANDIN, Luís Armando. Temas para um projeto político-pedagógico. Editora Vozes, 2011. LIPP, Marilda (Org.). Sentimentos que causam stress: Como lidar com eles. Papyrus Editora, 2015. CARDOSO Afonso Ligório. QUADROS, Silvia Cristina de Oliveira. FERRI, Carlos Alberto, SEABRA, Alessandra Gotuzo. MAIA, Suzete Araújo Águas. NEVES, Edna Rosa Correia. Educação integral e as múltiplas formas de aprendizagem. Editora CRV, 2021.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

FORMULÁRIO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

_____,
Nome do(a) Candidato(a)
portador de Cédula de Identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____,
inscrito no Concurso Público da FIEB – FUNDAÇÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI – Edital nº 01/2025, para a Cargo de _____.

ASSINALE COM UM “X” O CONDIÇÃO ESPECIAL QUE NECESSITA:

- ☐ CADERNO DE PROVA AMPLIADO – FONTE TAMANHO _____ (especificar entre 18, 24 ou 28).
☐ PROVA EM BRAILE.
☐ SALA DE FÁCIL ACESSO para ☐ candidato cadeirante OU ☐ candidato com dificuldade de locomoção.
☐ MESA E CADEIRA SEPARADAS.
☐ AUXÍLIO DE UM TRANSCRITOR OU AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO DA FOLHA DE RESPOSTAS.
☐ AUXÍLIO DE UM LEDOR.
☐ INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS.
☐ TEMPO ADICIONAL (somente será aceito com o envio do laudo médico solicitando).
☐ UTILIZAÇÃO DE MARCAPASSO.
☐ OUTROS. RELACIONAR _____

_____, _____ de _____ de 2025.
Cidade Dia Mês.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE “NOME SOCIAL”

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Nos termos do **Decreto Federal nº 8.727**, de 28 de abril de 2016, eu, _____, portador(a) da

Nome do(a) Candidato(a)

Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, inscrito(a) no **CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025** da **FIEB – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI/SP**, para o Cargo de _____, solicito a inclusão do meu Nome Social (_____),

(indicação do Nome Social)

nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão/entidade.

_____, _____ de _____ de 2025.
Cidade Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO****DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, _____,

(Nome do(a) Candidato(a))

portador de Cédula de Identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____,

_____, Nacionalidade _____,

Estado Civil _____, Endereço Residencial _____

_____, inscrito no Concurso Público da

FIEB – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI – Edital Nº 01/2025, para o Cargo de

_____, **DECLARO**, sob pena das sanções cabíveis,

para fins de concessão de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na **Lei Municipal n.º 1.985, de 01 de setembro de 2010** ou pela **Lei Municipal n.º 2.517, de 19 de maio de 2017**, que me encontro na condição de isento, conforme opção indicada abaixo:

☐

Solicitação de Isenção – Doador de Sangue: preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme **item 4.2 e alínea “a”** e **encaminhar** os documentos relacionados no **subitem 4.2.1. e alíneas “a” e “b”**, do **Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição**.

☐

Solicitação de Isenção – Hipossuficiência Econômica: preencher Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme **item 4.2 e alínea “a”** e **encaminhar** os documentos relacionados no **subitem 4.2.2 e alíneas “a” e “b”** do **Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição**.

RENDA FAMILIAR (membros da família residente sob o mesmo teto, inclusive o próprio candidato).

Nome completo	Grau de Parentesco	Data de nascimento	Remuneração mensal em R\$	CPF

Estou ciente que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____ de 2025.
Cidade Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

ATENÇÃO: O encaminhamento dos documentos da **Avaliação da Prova de Títulos**, do Concurso Público deverá ser realizado **por upload**, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato – Ref.: “TÍTULOS”, CONFORME PREVISTO NO CAPÍTULO XI

ATENÇÃO: ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PREENCHIDO E ENCAMINHADO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROVA DE TÍTULOS, BEM COMO OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM FORMATO: PDF, JPG OU GIF, E COM O TAMANHO TOTAL DELES DE ATÉ 10 (DEZ) MB.

(VERIFICAR DEMAIS ITENS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO X – DA AVALIAÇÃO E PROVA DE TÍTULOS)

Nome do Candidato:
Número do CPF:
Cargo:

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENCAMINHADOS

Título	Tipo de Comprovante de Pré-Requisito Enviado <i>(Candidato relacione abaixo o documento encaminhado)</i>
Pós-Graduação Pré-requisito Cargo	

N.º de Ordem / Título	Tipo de Comprovante de Títulos Enviado <i>(Candidato relacione abaixo os documentos encaminhados.)</i>
1 – Pós-Graduação	
2 – Mestrado	
3 – Doutorado	
Observações Gerais:	

Declaro que os documentos apresentados para serem analisados na **Avaliação da Prova de Títulos** correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro, ainda, que, ao enviar a documentação listada na relação acima, para a **Avaliação da Prova de Títulos**, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Concurso Público, quanto à plena autenticidade e validade dos Títulos apresentados em cópia digital, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2025.
Cidade/UF Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VII**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

ATENÇÃO: O encaminhamento dos documentos da **Avaliação do Tempo de Experiência Profissional**, do Concurso Público deverá ser realizado **por upload**, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato – Ref.: “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”, CONFORME PREVISTO NO CAPÍTULO XI.

ATENÇÃO: ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PREENCHIDO E ENCAMINHADO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, BEM COMO OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM FORMATO: PDF, JPG OU GIF, E COM O TAMANHO TOTAL DELES DE ATÉ 10 (DEZ) MB.

(VERIFICAR DEMAIS ITENS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO XI – DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)

Nome do Candidato:

Número do CPF:

Cargo:

**RELAÇÃO DE COMPROVANTES DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
ENCAMINHADOS**

N.º de Ordem/Ano completo	Tipo de Comprovante do Tempo de Experiência Profissional Enviado <i>(Candidato relacione abaixo os documentos encaminhados.)</i>
1º ano	
2º ano	
3º ano	
4º ano	
5º ano	
6º ano	
7º ano	
8º ano	
9º ano	
10º ano	

Observações Gerais:

Declaro que os documentos apresentados para serem analisados na **Avaliação do Tempo de Experiência Profissional** correspondem à minha participação pessoal conforme Comprovantes encaminhados.

Declaro, ainda, que, ao enviar a documentação listada na relação acima, para a **Avaliação do Tempo de Experiência Profissional**, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, quanto à plena autenticidade e validade dos documentos apresentados em cópia digital, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2025.
Cidade/UF Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

FIEB – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

ANEXO VIII – CRONOGRAMA PREVISTO

Atenção! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

DATAS	EVENTOS
10/02 a 13/03/2025	Período de Inscrição pela Internet , no site do IMAIS (www.institutomais.org.br).
10 e 11/02/2025	Período de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, no site do IMAIS.
12/02/2025 <i>até às 17h</i>	Data limite para upload dos documentos exigidos para comprovação de Isenção .
17/02/2025 <i>(até o final do dia)</i>	Divulgação, nos sites oficiais: ▪ Resultado da Análise da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.
18 e 19/02/2025	Prazo recursal contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, através do site do IMAIS.
21/02/2025 <i>(até o final do dia)</i>	Divulgação, nos sites oficiais: ▪ das respostas dos recursos de Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, via e-mail dos candidatos; e ▪ do Resultado da Análise da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição – Pós-Recurso.
13/03/2025 <i>até às 17h</i>	Encerramento do Período de Inscrição pela Internet , no site do IMAIS (www.institutomais.org.br).
14/03/2025 <i>até às 17h</i>	Data limite para envio, via <i>upload</i> , dos documentos exigidos para solicitação às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência , às solicitações de atendimento especial para realização das Provas, ao exercício da Função de Jurado .
14/03/2025 <i>até às 17h</i>	Vencimento do boleto bancário para pagamento da Taxa de Inscrição . <i>O boleto bancário estará disponível para impressão no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) até às 17h.</i>
26/03/2025 <i>(até o final do dia)</i>	Divulgação, nos sites oficiais e Imprensa Oficial: ▪ Comunicado de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições (candidatos considerados Pessoa com Deficiência/Condição Especial/Provas Especiais e Jurados); e ▪ Comunicado de Homologações das Inscrições (todos os candidatos inscritos).
27 e 28/03/2025	Prazo recursal contra os Indeferimentos (Condição Especial, à Pessoa com Deficiência e Jurado) e Homologação das Inscrições, no site do IMAIS.
04/04/2025 <i>(até o final do dia)</i>	Divulgação, nos sites oficiais e Imprensa Oficial: ▪ Comunicado de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições (Condição Especial, à Pessoa com Deficiência e Jurado) e de Homologação das Inscrições – Pós-Recurso; e ▪ o Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Dissertativa.
13/04/2025	Aplicação das Provas Objetivas e Dissertativas .
14 e 15/04/2025	Prazo recursal referente à aplicação das Provas Objetivas através do site do IMAIS.
14/04/2025 <i>(até o final do dia)</i>	Divulgação nos sites do Instituto Mais e da FIEB: ▪ Comunicado contendo os Gabaritos das Provas Objetivas.
15 e 16/04/2025	Prazo recursal referente à divulgação dos Gabaritos das Provas Objetivas, através do site do IMAIS.
09/05/2025 <i>(até o final do dia)</i>	Divulgação, nos sites oficiais: ▪ Resultado da análise dos recursos referente à aplicação das Provas Objetivas e divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas; e ▪ Resultado Provisório das Provas Objetivas e Dissertativas.
10/05/2025 <i>(sábado)</i>	Divulgação na Imprensa Oficial: ▪ Resultado da análise dos recursos referente à aplicação das Provas Objetivas e divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas; e ▪ Resultado Provisório das Provas Objetivas e Dissertativas.
12 e 13/05/2025	Prazo recursal referente à publicação do Resultado Provisório das Provas Objetivas e Dissertativas, através do site do IMAIS.
23/05/2025 <i>(até o final do dia)</i>	Divulgação, nos sites oficiais: ▪ Respostas aos recursos interpostos referentes à publicação do Resultado Provisório das Provas Objetivas e Dissertativas; ▪ Resultado Final das Provas Objetivas e Dissertativas; e ▪ Edital de Convocação para a upload dos documentos para a Prova de Títulos e do Tempo de Experiência Profissional; e ▪ Edital de Convocação para a Prova Prático-Profissional.

DATAS	EVENTOS
24/05/2025 (sábado)	<u>Divulgação na Imprensa Oficial:</u> - Respostas aos recursos interpostos referentes à publicação do Resultado Provisório das Provas Objetivas e Dissertativas; - Resultado Final das Provas Objetivas e Dissertativas; e Edital de Convocação para a upload dos documentos para a Prova de Títulos e do Tempo de Experiência Profissional; e Edital de Convocação para a Prova Prático-Profissional.
27 a 29/05/2025	Prazo para upload dos documentos para a Prova de Títulos e do tempo de Experiência Profissional, no site do IMAIS (www.institutomais.org.br).
31/05 e/ou 01/06/2025	Aplicação da Prova Prático-Profissional.
02 e 03/06/2025	Prazo recursal contra a Aplicação da Prova Prático-Profissional, através do site do IMAIS.
06/06/2025 (até o final do dia)	<u>Divulgação, nos sites oficiais:</u> - Resultado Provisório da Prova de Títulos e do Tempo de Experiência Profissional; e - Resultado Provisório da Prova Prático-Profissional.
07/06/2025 (sábado)	<u>Divulgação, nos sites oficiais e Imprensa Oficial:</u> - Resultado Provisório da Prova de Títulos e do Tempo de Experiência Profissional; e - Resultado Provisório da Prova Prático-Profissional.
09 e 10/06/2025	Prazo recursal contra o Resultado Provisório da Prova de Títulos e do Tempo de Experiência Profissional; e o Resultado Provisório da Prova Prático-Profissional, através do site do IMAIS.
18/06/2025 (até o final do dia)	<u>Divulgação, nos sites oficiais:</u> - Respostas aos recursos interpostos referentes à publicação do Resultado Provisório da Prova de Títulos e do Tempo de Experiência Profissional e da Prova Prático-Profissional; - Resultado Final da Prova de Títulos e do Tempo de Experiência Profissional e da Prova Prático-Profissional; e - Resultado Final, para Homologação do Concurso Público.
18/06/2025 (até o final do dia)	<u>Divulgação na Imprensa Oficial:</u> Homologação do Concurso Público.

REALIZAÇÃO:

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

FORMULÁRIO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

_____,
Nome do(a) Candidato(a)
portador de Cédula de Identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____,
inscrito no Concurso Público da FIEB – FUNDAÇÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI – Edital nº 01/2025, para a Cargo de _____.

ASSINALE COM UM “X” O CONDIÇÃO ESPECIAL QUE NECESSITA:

- ☐ CADERNO DE PROVA AMPLIADO – FONTE TAMANHO _____ (especificar entre 18, 24 ou 28).
☐ PROVA EM BRAILE.
☐ SALA DE FÁCIL ACESSO para ☐ candidato cadeirante OU ☐ candidato com dificuldade de locomoção.
☐ MESA E CADEIRA SEPARADAS.
☐ AUXÍLIO DE UM TRANSCRITOR OU AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO DA FOLHA DE RESPOSTAS.
☐ AUXÍLIO DE UM LEDOR.
☐ INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS.
☐ TEMPO ADICIONAL (somente será aceito com o envio do laudo médico solicitando).
☐ UTILIZAÇÃO DE MARCAPASSO.
☐ OUTROS. RELACIONAR _____

_____, _____ de _____ de 2025.
Cidade Dia Mês.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE “NOME SOCIAL”

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Nos termos do **Decreto Federal nº 8.727**, de 28 de abril de 2016, eu, _____, portador(a) da

Nome do(a) Candidato(a)

Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, inscrito(a) no **CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025** da **FIEB – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI/SP**, para o Cargo de _____, solicito a inclusão do meu Nome Social (_____),

(indicação do Nome Social)

nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão/entidade.

_____, _____ de _____ de 2025.
Cidade Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO****DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, _____,

(Nome do(a) Candidato(a))

portador de Cédula de Identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____,

Nacionalidade _____,

Estado Civil _____, Endereço Residencial _____

_____ inscrito no Concurso Público da
FIEB – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI – Edital Nº 01/2025, para o Cargo de
_____, **DECLARO**, sob pena das sanções cabíveis,

para fins de concessão de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na **Lei Municipal n.º 1.985, de 01 de setembro de 2010** ou pela **Lei Municipal n.º 2.517, de 19 de maio de 2017**, que me encontro na condição de isento, conforme opção indicada abaixo:

☐

Solicitação de Isenção – Doador de Sangue: preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme **item 4.2 e alínea “a”** e **encaminhar** os documentos relacionados no **subitem 4.2.1. e alíneas “a” e “b”**, do **Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição**.

☐

Solicitação de Isenção – Hipossuficiência Econômica: preencher Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme **item 4.2 e alínea “a”** e **encaminhar** os documentos relacionados no **subitem 4.2.2 e alíneas “a” e “b”** do **Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição**.

RENDA FAMILIAR (membros da família residente sob o mesmo teto, inclusive o próprio candidato).

Nome completo	Grau de Parentesco	Data de nascimento	Remuneração mensal em R\$	CPF

Estou ciente que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____ de 2025.
Cidade Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

ATENÇÃO: O encaminhamento dos documentos da **Avaliação da Prova de Títulos**, do Concurso Público deverá ser realizado **por upload**, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato – Ref.: “TÍTULOS”, CONFORME PREVISTO NO CAPÍTULO XI

ATENÇÃO: ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PREENCHIDO E ENCAMINHADO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROVA DE TÍTULOS, BEM COMO OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM FORMATO: PDF, JPG OU GIF, E COM O TAMANHO TOTAL DELES DE ATÉ 10 (DEZ) MB.

(VERIFICAR DEMAIS ITENS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO X – DA AVALIAÇÃO E PROVA DE TÍTULOS)

Nome do Candidato:
Número do CPF:
Cargo:

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENCAMINHADOS

Título	Tipo de Comprovante de Pré-Requisito Enviado <i>(Candidato relacione abaixo o documento encaminhado)</i>
Pós-Graduação Pré-requisito Cargo	

N.º de Ordem / Título	Tipo de Comprovante de Títulos Enviado <i>(Candidato relacione abaixo os documentos encaminhados.)</i>
1 – Pós-Graduação	
2 – Mestrado	
3 – Doutorado	
Observações Gerais:	

Declaro que os documentos apresentados para serem analisados na **Avaliação da Prova de Títulos** correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro, ainda, que, ao enviar a documentação listada na relação acima, para a **Avaliação da Prova de Títulos**, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Concurso Público, quanto à plena autenticidade e validade dos Títulos apresentados em cópia digital, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2025.
Cidade/UF Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VII**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

ATENÇÃO: O encaminhamento dos documentos da **Avaliação do Tempo de Experiência Profissional**, do Concurso Público deverá ser realizado **por upload**, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato – Ref.: “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”, CONFORME PREVISTO NO CAPÍTULO XI.

ATENÇÃO: ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PREENCHIDO E ENCAMINHADO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, BEM COMO OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM FORMATO: PDF, JPG OU GIF, E COM O TAMANHO TOTAL DELES DE ATÉ 10 (DEZ) MB.

(VERIFICAR DEMAIS ITENS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO XI – DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)

Nome do Candidato:

Número do CPF:

Cargo:

RELAÇÃO DE COMPROVANTES DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ENCAMINHADOS

N.º de Ordem/Ano completo	Tipo de Comprovante do Tempo de Experiência Profissional Enviado (Candidato relacione abaixo os documentos encaminhados.)
1º ano	
2º ano	
3º ano	
4º ano	
5º ano	
6º ano	
7º ano	
8º ano	
9º ano	
10º ano	

Observações Gerais:

Declaro que os documentos apresentados para serem analisados na **Avaliação do Tempo de Experiência Profissional** correspondem à minha participação pessoal conforme Comprovantes encaminhados.

Declaro, ainda, que, ao enviar a documentação listada na relação acima, para a **Avaliação do Tempo de Experiência Profissional**, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, quanto à plena autenticidade e validade dos documentos apresentados em cópia digital, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2025.
Cidade/UF Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)